

EDITAL Nº 02/2020 DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, para o ano letivo de 2020.

A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO

PRETO – SCMRP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **13 de março de 2020 até dia 17 de março de 2020**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nestes programas reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

PREÂMBULO

O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade.

A ausência em quaisquer das provas implicará na desclassificação automática.

Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC.

Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime de tempo integral.

I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para:

Tabela I – PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA de acordo com a Resolução CNRM 02/2006****

Especialidade	Vagas credenciadas pela CNRM por ano do PRM	Vagas disponíveis para o PRM de 2020 neste Edital	Situação do PRM no SisCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*	Vagas reservadas para o PROVAB**	Duração em anos do PRM	Vagas aguardando liberação de bolsas***
Cardiologia	06	01	Aprovado	0	0	02 anos	0
Nefrologia	04	02	Aprovado	0	0	02 anos	0
Oncologia Clínica	02	01	Aprovado	0	0	02 anos	0

*Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupadas;

**Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o PROVAB, portanto já ocupadas.

*** Vagas credenciadas pela CNRM e pendentes de confirmação, posto que aguarda a liberação de financiamento de bolsas de ensino. Tais vagas somente serão confirmadas caso, necessariamente, haja a liberação das bolsas até o término do período de matrícula previsto no item 8.2 deste Edital, sendo que, para tanto, será considerada a classificação geral dos candidatos para o seu preenchimento.

****Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica credenciado pela CNRM.

Tabela II- PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL OU CLÍNICA MÉDICA de acordo com a Resolução CNRM 02/2006***

Especialidade	Vagas credenciadas por ano do PRM	Vagas disponíveis para o PRM de 2020 neste Edital	Situação do PRM no SisCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*	Vagas reservadas para o PROVAB* *	Duração em anos do PRM
Medicina Intensiva	02	01	Aprovado	0	0	02 anos

*Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupadas;

**Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o PROVAB, portanto já ocupadas.

***Cumpridos 02 anos em PRM de Anestesiologia, Cirurgia Geral ou Clínica Médica credenciado pela CNRM.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital, na aceitação das condições ora estabelecidas e na declaração, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou o concluirá até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores - *internet*), a partir das 13h00 (horário de Brasília) de **13 de março de 2020 até às 23h59 (horário de Brasília) de 17 de março de 2020**, através do site www.coremesantacasarp.com

2.3. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição e para ser anexados no site:

2.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.2. Número da Cédula de Identidade (RG), estado da federação, órgão emissor e data de expedição;

2.3.3. Comprovante do Depósito Bancário da Taxa de Inscrição. **Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Banco nº 104, Agência nº 1612, Conta Corrente nº 00003306-0 / Soc. Benef. Hosp. Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – CNPJ: 55.989.784/0001-14;**

2.3.4. Endereço eletrônico (*e-mail*);

2.3.5. Telefones para contato: (residencial e celular).

2.4. O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) dos programas contidos no Capítulo I deste certame, sendo-lhe vedada a troca após a respectiva inscrição.

2.4.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição em dissonância com as estipulações deste Edital, esta será cancelada.

2.5. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, ATRAVÉS DO DEPÓSITO BANCÁRIO, no momento da inscrição, vedando-se a isenção de taxa.

2.6. O comprovante de pagamento do depósito bancário, realizado dentro do prazo de inscrição, converter-se-

á em **comprovante de inscrição na seleção**, devendo ser mantido em poder do inscrito.

2.6.1. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa concursal, apresentada no depósito bancário gerado pelo candidato.

2.6.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais ora previstos, sendo desconsideradas as operações ocorridas após o exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

2.6.3. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do programa escolhido e apontado na Ficha de Inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.

2.7. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.8. A **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento vertente).

2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrente, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

2.10. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.

2.11. A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.12. Conforme artigo 56, da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, caso necessitem de adaptações para realização da prova, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital.

2.14. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - **PROVAB** a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.15. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

2.15.1. A pontuação adicional que trata o item 2.14 e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

2.15.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União - DOU até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.15.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

2.15.4. Excluir-se-á deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação

final satisfatória.

2.15.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar, fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), até o término das inscrições, por *Sedex*, a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO sito na Rua: São Paulo, 600 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP - CEP 14085-010, com a indicação no envelope “Ref: Pontuação Adicional – RESIDÊNCIA MÉDICA SCMRP – 01/2020”.

2.15.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.

2.15.7. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de Programas de Residência Médica para início de exercício em 2018 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2020.

SEÇÃO 1 – DAS LACTANTES

2.16. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

2.17. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.

2.18. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

2.19. Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

2.20. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

2.21. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.21 acima.

2.22. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto ou preceptor responsável pela sala, que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos portadores de necessidades especiais que necessitam de adaptações para a realização das provas requerer-se-á o encaminhamento de laudo médico (original ou cópia autenticada), bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), conforme disposições deste Capítulo, por meio de *Sedex*, a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO sito na Rua: São Paulo, 600 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP - CEP 14085-010, com a indicação no envelope "Ref: Laudo Médico – RESIDÊNCIA MÉDICA SCMRP – 02/2020", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.2. O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não exceda os três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

3.2.2. O encaminhamento de documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. Para efeito dos prazos estipulados deste capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem aposta pelos CORREIOS.

3.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo ora estipulados não serão conhecidos.

3.3. A **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO** não se responsabiliza pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, tampouco por fatores de ordem técnica que impossibilitem a recepção do laudo.

3.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com o

tamanho correspondente à fonte *Arial 24*, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo.

3.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

3.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá ao **Item II, Art. 4º, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, observando a Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 90% (noventa por cento) e Segunda Fase com arguição de currículo e peso de 10% (dez por cento).**

4.2. Os candidatos à admissão em PRM se submeterão ao processo de seleção pública, obedecendo o critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso	Currículo x Peso
Prova Objetiva + Análise e Arguição do Currículo	9 (90%)	1 (10%)

4.3. DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA ETAPA – Peso (90%)

4.3.1. DATA: 18/03/2020

4.3.2. LOCAL: Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, localizado à Rua: São Paulo nº 600 (Prédio novo entrada dos funcionários) – Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP.

4.3.3. HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7:20h

4.3.4. HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7:45h

4.4. Para as especialidades com exigência de pré-requisito em **Clínica Médica, vide Tabela I (Cardiologia, Nefrologia e Oncologia Clínica)**, a prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, composta por 30 (trinta) questões, versará sobre as especialidades do pré-requisito, de acordo com a norma em vigor, com duração de 04 (quatro) horas, a partir do início da prova.

4.5. Para as especialidades com exigência de pré-requisito em **Anestesiologia, Cirurgia Geral e Clínica Médica, vide Tabela II (Medicina Intensiva)**, a prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, composta por 30 (trinta) questões, versará sobre as especialidades do pré-requisito, de acordo com a norma em vigor, com duração de 04 (quatro) horas, a partir do início da prova.

4.6. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO - SEGUNDA ETAPA - Peso (10%).

4.9.1. DATA DE REALIZAÇÃO: 18/03/2020 (CARDIOLOGIA, NEFROLOGIA, ONCOLOGIA CLÍNICA e MEDICINA INTENSIVA).

4.9.2. LOCAL: Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, localizado à Rua: São Paulo nº 600 (Prédio novo entrada dos funcionários) – Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP.

4.9.3. HORÁRIO: início às 11:30h.

4.9.4. TODOS os candidatos das áreas/especialidades de CARDIOLOGIA, NEFROLOGIA, ONCOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA INTENSIVA serão submetidos à Segunda Etapa do Concurso através de entrevista para análise e arguição do currículo.

4.9.6.1. A Segunda Etapa, a qual consiste na entrevista para análise e arguição do currículo corresponde a fração de 10% do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada aos demais 90% da nota do candidato referente à nota obtida em sua Prova Objetiva, conforme o item 4.1.

4.9.6.2. O candidato deverá entregar seu Curriculum Vitae no ato da entrevista, acompanhado de fotocópia de todos os certificados, incluindo Histórico Escolar do Curso Médico. A fase de entrevista e arguição de currículos apresenta peso de 10% (dez por cento) da Classificação Final.

4.10. A análise do currículo será realizada pelos Preceptores de cada Programa de Residência Médica da Instituição

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, devidamente reconhecidos pela COREME local, com valor máximo de 10% do total da nota (peso 1 de 10).

Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular estão dispostos no **Anexo II, deste Edital.**

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.

5.2. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros diversos ao previsto no item 5.1.

5.3. Não haverá aplicação ou repetição de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada, independentemente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na exclusão desta seleção.

5.4. O não comparecimento do candidato às provas ou à análise e arguição do *Curriculum Vitae* acarretará sua eliminação.

5.5. O candidato deverá assinalar, na Folha de Respostas, apenas uma alternativa para cada questão, com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.5.1. Anular-se-á a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de respostas.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.

5.7. Excluir-se-á deste certame o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 5.1.** deste Capítulo e os demais ora solicitados; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou qualquer tipo de impresso não permitido; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do processo seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; trajar bonés, chapéus e afins. O candidato que for identificado com qualquer dos itens supra relacionados, durante a aplicação da prova, será retirado imediatamente da sala de exame e, conseqüentemente, será desclassificado.

5.8. O malote de Cadernos de Questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme o horário de início das provas.

5.9. Transcorrido **o tempo mínimo de prova 01h (uma hora)**, o candidato que terminar seu exame poderá sair da sala portando seu respectivo Caderno de Prova, com suas respostas anotadas, para posterior conferência com o Gabarito.

5.10. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com os exames, conclusão de ata e aposição de assinaturas nos respectivos envelopes, em conjunto com os fiscais.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Prova Objetiva (Primeira Etapa) será realizada no dia **18/03/2020**, em horário e local previstos no cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o candidato efetivamente inscrito comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada após o fechamento dos portões.



- 6.2. A Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* serão realizadas conforme **disposto no Capítulo IV** em horário e local previstos no cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência da sua apresentação, trazendo consigo o *Curriculum Vitae* impresso e foto 3x4 atual.
- 6.3. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da Prova Objetiva (Primeira Etapa).
- 6.4. No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos classificados, por ordem de classificação.
- 6.5. Após o início da 2ª etapa, será advertido o candidato que receber de terceiros qualquer documento, uma vez que tal procedimento poderá acarretar problemas ao andamento dos trabalhos.
- 6.6. **Os resultados estarão disponíveis na internet, no site www.coremesantacasarp.com a partir das 15:00h do dia 26/02/2020.**

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. Admitir-se-ão recursos:
- 7.1.1. Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção; e,
- 7.1.2. Da divulgação dos resultados finais.
- 7.2. A interposição dos recursos deverá ser realizada a partir do **1º (primeiro) dia útil (19/03/2020 até às 13:00hs)** subsequente à publicação dos respectivos resultados ou eventos que os ensejaram, tendo como prazo de 01 (um) dia.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

- 8.1. O resultado final será divulgado pela Internet no site www.coremesantacasarp.com a partir do dia 26/02/2020.
- 8.2. As matrículas dos aprovados serão efetuadas na Coordenação do Hospital de Ensino / COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, localizado **na Rua: São Paulo nº 600, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP**, no período de **20 de março de 2020**, no horário de 08h às 12h e das 14h às 16h30.
- 8.3. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
- 8.4. **No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes, mediante comunicação por E-MAIL (endereço eletrônico declinado na ficha de inscrição), concedendo-se 01(um) dia útil para realização da matrícula, computando-se tal prazo a partir do dia e horário da convocação eletrônica. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o candidato será desclassificado sem prévio aviso.**
- 8.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto as disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
- 8.6. Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.
- 8.7. Conforme estipulado por Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.
- 8.8. **Os programas de Residência Médica terão início em 23/03/2020.**

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

- 9.1. O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:
- 9.1.1. Cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia;

- 9.1.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.6. Carteira de vacinação – 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.7. Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.8. Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.9. Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.10. Cópia da Carteira de Trabalho - 01(uma) fotocopia da página onde consta: nome, número e série da carteira;
- 9.1.11. Cópia do Comprovante Bancário ou Cartão da Conta Corrente / Salário, “Banco do Brasil” para pagamento da Bolsa;
- 9.1.12. Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.13. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008;
- 9.1.14. Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.15. Certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, na área em que é exigido e nas áreas de atuação - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.16. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.
- 9.1.17. 03 (fotos) fotos 3x4, atuais, coloridas e sem data.
- 9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.
- 9.3. **O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (02/03/2020), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.**

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.
- 10.2. Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início dos programas de Residência Médica em 2020. Após este período os documentos citados serão incinerados.
- 10.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP, Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.
- 10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

meio do site www.coremesanatacasarp.com.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Ribeirão Preto – SP, 13 de março de 2020.

Comissão do Concurso de Residência Médica da SCMRP.

ANEXO I

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	De 13 de março de 2020 até 17 de março de 2020.
Data da Prova Objetiva – 1ª e 2ª Etapa. Local: Sociedade Beneficente Hospital Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto Rua São Paulo, 600 – Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP.	18 de março de 2020.
Divulgação do Resultado da 1ª e 2ª Etapa	18 de março de 2020.
Prazo para recursos contra os resultados da 1ª e 2ª Etapa	19 de março de 2020 das 7:30hs às 13:00hs
Publicação do Resultado Final após prazo e deferimento dos recursos	19 de março de 2020 a partir das 15:00hs
Matrícula - Confirmação interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada	20 de março de 2020 das 07:30hs às 12:00hs
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	A partir de 20 de março de 2020 das 14:00hs às 16:30
Início das atividades	23 de março de 2020 a partir das 08:00

ANEXO II

1: RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
a) Possuir Internato em Hospital Universitário ou Ensino reconhecido pelo MEC/MS		0,5
b) Duração de Internato 2 anos		0,5
SUBTOTAL ITEM 1:		
2: APROVEITAMENTO CURRICULAR:	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o aproveitamento.		
c) Aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas.		1,0
d) Aproveitamento entre 80% e 90% em metade ou mais das disciplinas.		0,75
e) Aproveitamento entre 70% e 80% em metade ou mais das disciplinas.		0,5
SUBTOTAL ITEM 2:		
3: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
f) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 60 à 180h.		1,0
g) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária menor que 60h.		0,5
h) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada em outra área que não a escolhida do PRM.		0,25
SUBTOTAL ITEM 3:		
4: MONITORIAS	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
i) Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino.		1,0
j) Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino.		0,5
SUBTOTAL ITEM 4:		
5: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS E CURSOS RECONHECIDOS	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
k) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por declaração do Orientador de Pesquisa da Instituição.		1,0
l) Publicações em revistas internacionais		0,8
m) Publicações em revistas nacionais		0,6
n) Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre		0,4
o) Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas		0,4
p) Publicações em anais de congresso		0,2
q) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster		0,2
SUBTOTAL ITEM 5:		
6: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
r) Língua Inglesa - Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)		1,0
s) Língua Inglesa - Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos)		0,5
SUBTOTAL ITEM 6:		
7: RELACIONADAS À ARGUIÇÃO:	MÁX: 4,0 pontos	PONTOS:
t) Coerência com os dados apresentados no currículo		1,0
u) Expectativas profissionais, fluência verbal e desenvoltura		1,5
v) Postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional)		1,5
SUBTOTAL ITEM 7:		

REALIZAÇÃO:

